



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**EDITAL Nº 48/RIFB, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014**

**SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS MORADIA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTE (Prodoutoral)**

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB), designada pela Portaria nº 778, de 15 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 16 de maio de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital para CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS MORADIA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTE (Prodoutoral) aos docentes do Instituto Federal de Brasília, afastados integralmente para cursar programas de Doutorado, de acordo com a Portaria nº140, de 2 de outubro de 2013 da CAPES, em conformidade com o disposto a seguir.

## **1. DO PROGRAMA PRODOUTORAL**

1.1. O Prodoutoral/CAPES tem como objetivo promover a qualificação, em nível de doutorado, dos docentes das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), visando à implementação de estratégias de melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão, à consolidação de grupos de pesquisa, à formação de programas de pós-graduação e à integração interinstitucional.

## **2. DAS BOLSAS**

2.1. Serão concedidas 3 (três) cotas de bolsas de doutorado e 3 (três) de auxílio moradia.

2.2 O valor mensal da bolsa de doutorado é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e do auxílio moradia é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

2.3. A bolsa e o auxílio moradia serão concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados anualmente até atingir o limite de 36 (trinta e seis) meses.

2.4. No ato da inscrição o candidato deverá indicar a sua opção pela bolsa ou pelo auxílio moradia.

2.5 O auxílio moradia somente será concedido quando o bolsista realizar o doutorado em instituição situada em município distinto da instituição de origem.

2.5 A vigência da bolsa poderá ser prorrogada por até 4 (quatro) meses, se comprovado o afastamento temporário das atividades da bolsista, provocado pela ocorrência de parto durante o período de vigência da respectiva bolsa, conforme termos da Portaria Capes nº 248, de 19 de dezembro de 2011.

2.6. Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da Capes e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período de estágio no exterior



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou internacional.

2.7. Em hipótese alguma o pagamento será retroativo.

2.8. O pagamento só será efetuado se o servidor apresentar a documentação completa prevista no item 4.2 deste Edital.

2.9. O pagamento será efetuado, diretamente ao servidor, mediante depósito em sua conta bancária registrada em seus assentamentos funcionais.

2.10. A data do pagamento do incentivo estará condicionada ao cronograma do setor financeiro da Capes.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA**

3.1. Para a concessão do incentivo previsto neste Edital, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos estabelecidos pela CAPES:

- I. Pertencer ao quadro docente do Instituto Federal de Brasília, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral ou com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional;
- II. Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, com conceito igual ou superior a 4 (quatro), e enquadrado nas seguintes áreas do conhecimento:
  - a. Agronomia;
  - b. Biotecnologia;
  - c. Ciência da Informação;
  - d. Engenharia de Transportes;
  - e. Engenharia Elétrica;
  - f. Recursos Florestais e Engenharia Florestal;
  - g. Zootecnia.
- III. Estar afastado integralmente de suas atividades no Instituto Federal de Brasília Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da Capes, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ressalvada expressa permissão em norma específica da Capes;

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Os candidatos interessados em concorrer às bolsas deverão se inscrever no **período de 15 a 25 de setembro de 2014**, conforme calendário apresentado no item 6 deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

4.2. A inscrição deve ser feita por meio do envio de mensagem eletrônica para a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, e-mail: [capacitacao@ifb.edu.br](mailto:capacitacao@ifb.edu.br), apresentado os seguintes documentos digitalizados, em arquivo único e extensão pdf:

- I. Formulário de Inscrição do Docente, conforme disposto no Anexo I;
- II. Comprovante de matrícula do último semestre como aluno regular no curso declarado;
- III. *Curriculum Lattes* atualizado, com documentos comprobatórios para pontuação, conforme disposto na Tabela de Pontuação (Anexo II). Não serão pontuados documentos que não constem do currículo;
- IV. Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo III);
- V. Comprovante de residência atualizado na cidade onde realiza o Doutorado;
- VI. Cópia da Portaria de afastamento.

4.3. O candidato deverá indicar a opção pela bolsa ou pelo auxílio moraria.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A avaliação das solicitações será feita pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e consistirá na análise da documentação entregue. A pontuação e a proporção de cada um dos itens avaliados estão disponíveis no Anexo II deste Edital.

5.2. Serão contemplados os candidatos que obtiverem maior número de pontos segundo os critérios apresentados no Anexo II deste Edital, observando-se o limite máximo de incentivos previsto no item 2.1 deste Edital;

5.3. Após a seleção, havendo candidatos com o mesmo total de pontos, adotar-se-á, obedecendo à sequência abaixo apresentada, os seguintes critérios para desempate:

- I. Maior tempo de serviço público no IFB;
- II. candidato mais idoso.

## 6. DO CALENDÁRIO

Lançamento do Edital	11/09/2014
Inscrições	De 15 a 25/09/2014
Análise das solicitações	26/09/2014
Divulgação dos resultados	29/09/2014
Apresentação de recursos	30/09/2014
Análise dos recursos e Publicação do resultado final	01/10/2014



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Os candidatos interessados em interpor recursos sobre o resultado deverão encaminhar o Formulário para Recurso (Anexo IV), devidamente preenchido, para o e-mail [capacitacao@ifb.edu.br](mailto:capacitacao@ifb.edu.br), na data prevista no calendário deste Edital (item 6).

7.2. Os resultados da seleção serão divulgados no portal do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

8.1. Durante o período de vigência da bolsa, o docente deverá assumir os compromissos previstos no Regulamento do Novo Prodoutoral, conforme Portaria nº 140, de 2 de outubro de 2013 da CAPES:

- I. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento do projeto de pós-graduação, no período em que estiver afastado(a);
- II. Comprovar desempenho acadêmico consoante às normas definidas pela IES de destino, para o curso de pós-graduação realizado;
- III. Não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência nacional ou internacional
- IV. Fornecer, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional do IFB, informações fidedignas sobre bolsas de formação que recebeu anteriormente;
- V. Dar ciência imediata à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional do IFB no caso de haver alteração de dados, que lhe impossibilite fazer jus ao benefício;
- VI. Aceitar e submeter-se ao regulamento do programa Novo Prodoutoral (Portaria nº 140, de 02 de outubro de 2013);
- VII. Apresentar à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, até 30 (trinta) dias após o vencimento do semestre acadêmico, o Relatório Semestral das disciplinas cursadas e respectivos rendimentos, destacando as etapas já concluídas do seu curso, a programação fixada para o período subsequente e a previsão da data de conclusão do curso, devidamente acompanhado de Declaração da Instituição de Ensino na qual estiver matriculado.

## **9. DA SUSPENSÃO DA BOLSA E AUXÍLIO MORADIA**

9.1 A suspensão da bolsa e do auxílio moradia ocorrerá nos seguintes casos:

- I. Licença para tratamento de doença grave que impeça o desenvolvimento das atividades, por prazo máximo de 6 (seis) meses, renovável por igual período;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- II. Realização de doutorado-sanduíche ou atividades relativas ao Prodoutoral no exterior por prazo não superior a 12 (doze) meses.
- a) A suspensão pelos motivos previstos no item II será computada para efeito de duração da bolsa, caso receba outra bolsa.
  - b) Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades no exterior relativas ao Prodoutoral, pelo período máximo de 6 (seis) meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.
  - c) Em todas as situações em que houver o deslocamento do beneficiário para o exterior deverá ser atendido o disposto na legislação correspondente.

## **10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E AUXÍLIO MORADIA**

10.1. A bolsa e o auxílio moradia serão cancelados nos seguintes casos:

- I. Defesa de tese ou término da vigência da bolsa;
- II. Desistência do curso ou trancamento de matrícula, sem motivo justificado;
- III. Abandono do curso, sem motivo justificado;
- IV. Transferência da instituição de origem;
- V. Desligamento do bolsista por determinação da instituição de destino;

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os candidatos selecionados deverão apresentar os documentos originais comprobatórios solicitados para a inscrição e assinar o Termo de Compromisso do(a) Bolsista para a efetivação da bolsa.

11.2. É vedado o acúmulo da percepção da bolsa do Prodoutoral com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da Capes ou de outra agência de fomento pública, nacional.

11.3. Em caso de vacância da bolsa durante o período de vigência da cota institucional do Prodoutoral, a substituição do bolsista será feita seguindo a ordem de classificação publicada no resultado final.

11.4. O bolsista deverá restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do Prodoutoral, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da Capes, em despacho fundamentado.

11.5. Os Casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria Desenvolvimento Institucional.

*Original Assinado*  
**LUCIANA MIYOKO MASSUKADO**  
Reitora Substituta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO DOCENTE**

**DADOS DO CANDIDATO**

- 1) Nome completo: \_\_\_\_\_
- 2) CPF: \_\_\_\_\_
- 3) *Campus* de Lotação: \_\_\_\_\_
- 4) Regime de trabalho: \_\_\_\_\_
- 5) Data de admissão no IFB: \_\_\_\_\_
- 6) Telefones: Residencial: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_
- 7) E-mail institucional: \_\_\_\_\_
- 8) E-mail alternativo: \_\_\_\_\_

**DADOS DO CURSO**

- 1) IES de destino: \_\_\_\_\_
- 2) Endereço completo: \_\_\_\_\_
- 3) Programa de Pós-Graduação: \_\_\_\_\_
- 4) Conceito do curso: \_\_\_\_\_
- 5) Área de concentração: \_\_\_\_\_
- 6) Data da seleção/matriculação: \_\_\_\_\_
- 7) Data prevista para a defesa de tese: \_\_\_\_\_
- 8) Nome do(a) Orientador(a): \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

2. ( ) Bolsa ( ) Auxílio Moradia
3. Recebeu bolsa de formação anteriormente?  
( ) Não ( ) Sim

Fonte: \_\_\_\_\_

Modalidade/Fomento: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de término: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**ANEXO II**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO**

<b>Critério</b>	<b>Limite de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontos obtidos</b>
Tempo de docência no IFB (efetivo e substituto)	0,6 pontos por semestre	6		
Ocupante de cargo de Direção	0,5 pontos por semestre	5		
Ocupante de cargos de Coordenação	0,3 por semestre	3		
Coordenação de projetos de pesquisa/extensão instituídos	1 ponto por Projeto	5		
Orientação de mestrado ou doutorado	2 pontos por orientação	4		
Orientação de especialização	1 ponto por orientação	2		
Orientação de TCC	0,5 pontos por orientação	2		
Participação em bancas de TCC	0,2 por banca	2		
Participação em bancas de mestrado ou doutorado	0,5 por banca	3		
Artigos publicados ou aceitos em periódicos de Qualis A1 e A2	4 pontos por artigo	8		
Artigos publicados ou aceitos em periódicos de Qualis B1 a B3	3 pontos por artigo	6		
Artigos publicados ou aceitos em periódicos de Qualis B4 e B5 da CAPES	2 pontos por artigo	4		
Artigos publicados ou aceitos em periódicos de Qualis C da CAPES	1 ponto por artigo	2		
Livros publicados, com ISBN	4 pontos por livro	8		
Capítulos de livros publicados, com ISBN	3 pontos por capítulo	6		
Produção técnica em inovação tecnológica (depósito de patente, software registrado, marca registrada)	2 pontos por produção	4		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais e internacionais	1 ponto por trabalho	3		
Resumos expandidos em eventos	0,5 pontos por resumo	2		
Curso com conceito 6 ou 7	3	3		
Curso com conceito 5	2	2		
Local de realização do curso em relação ao campus de origem < 200 Km	2	2		
Local de realização do curso em relação ao campus de origem > 200 Km e no Brasil	4	4		
Realização do curso em países da América do Sul	6	6		
Realização do curso na América do Norte ou Central/Europa/África/Oceania/Ásia,	8	8		
<b>Total</b>		<b>100</b>		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA**

Pelo presente termo, eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista meu afastamento para a realização do curso de doutorado em \_\_\_\_\_, no programa de pós-graduação em \_\_\_\_\_, junto à Universidade \_\_\_\_\_, com apoio da CAPES, assumo, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

I – dedicar-me integralmente ao desenvolvimento do meu projeto de pós-graduação, no período em que estiver afastado(a);

II – comprovar desempenho acadêmico consoante às normas definidas pela IES de destino, para o curso de pós-graduação que realizo;

III – não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência nacional ou internacional;

IV – fornecer, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional da minha Instituição de Origem, informações fidedignas sobre bolsas de formação que recebi anteriormente;

V – concluir o curso de pós-graduação a que me propus, culminando com a defesa de tese;

VI – dar ciência imediata à IES, no caso de haver alteração de dados, que me impossibilite fazer jus ao benefício;

VII – aceitar e submeter-me ao regulamento do programa Novo Prodoutoral (Portaria nº 140, de 02 de outubro de 2013).

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que, a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido e a obrigação de restituir à CAPES, toda a importância recebida indevidamente, corrigida monetariamente, sujeito a providências cabíveis, de acordo com a legislação em vigor.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Bolsista  
(assinatura)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

<b>Edital:</b>
<i>Campus:</i>
<b>Nome do proponente:</b>
<b>Descrição e justificativa do recurso:</b>

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato